

REGIMENTO INTERNO

P O R T A R I A Nº 040/91

A Diretoria da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo item II do Artigo 34, do Estatuto Social, resolve aprovar o REGIMENTO INTERNO da Companhia, que passa a vigorar nos seguintes termos:

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DO CONTEÚDO

ARTIGO PRIMEIRO: -

Este REGIMENTO contém normas que regulam o funcionamento da META MAT - Companhia Matogrossense de Mineração, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do Estado de Mato Grosso.

CAPITULO II

DA POLÍTICA DE AÇÃO

ARTIGO SEGUNOD: -

A política de ação da METAMAT, será sempre orientada pelos segui<u>n</u> tes princípios básicos.



- 02 -

- I Incremento do desenvolvimento do setor mine ral do Estado, em estreita cooperação, e , sempre que possível, com a participação da iniciativa privada em seus projetos;
- II Desenvolvimento de atividade que permitam cada vez mais um melhor conhecimento da geo logia de Mato Grosso, buscando a redução do custo operacional, principalmente através do aumento de produtividade e racionalização de despesas;
- III Adoção de medidas que conduzam ao aprimor<u>a</u>

 mento técnico e a melhoria de mão-de-obra ou

 de terceiros, empregada em suas atividades,

 ou na de outras empresas.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

ARTIGO TERCEIRO: -

A Sociedade é administrada por um Conselho de Administração com posto por três membros acionistas da empresa, eleitos em Assem bléia Geral, e por uma Diretoria composta de três membros, eleita pelo Conselho de Administração.



03 -

ARTIGO QUARTO: -

O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada sen do a representação da Companhia privativa dos Diretores

ARTIGO QUINTO: -

A Diretoria \acute{e} composta de três membros, um exerce o cargo de $D\underline{i}$ retor Presidente, outro de Diretor Administrativo e Financeiro, e o terceiro, o cargo de Diretor Técnico.

PARÁGRAFO ÚNICO: -

Os mandatos, as competências, atribuições, modos de funcionamento e demais encargos do Conselho de Administração e da Diretoria es tão fixados no Estatuto Social da empresa, aprovado pela Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária de 18.03.1991, e na Lei nº 6.404 de 15.12.76.

CAPÍTULO IV

ÓRGÃOS DA PRESIDÊNCIA

ARTIGO SEXTO: -

São órgãos diretamente subordinados à supervisão, orientação e controle da Presidência:

I - Secretaria da Presidência;

II - Assessoria Jurídica;

III - Banco de Dados.



- 04 -

SEÇÃO I

DA SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

ARTIGO SÉTIMO: -

Compete a Secretaria da Presidência, através de seus funcionários além de outras que venham a ser determinadas as seguintes funcionários cões:

- a) Coordenar as atividades da Secretaria;
- b) Colaborar no preparo e datilografar os Relatórios da Presidência e da METAMAT;
- c) Adotar medidas necessárias à divulgação de Portarias, Resoluções e outros Atos baixados pela Presidência;
- d) Secretariar as reuniões da Diretoria, prepa rando previamente as agendas e expedindo os avisos de convocação, reunindo a necessária documentação, anotando as decisões e redigindo Atas, fazendo posteriormente a devida publicação ou comunicação a quem deve tomar conhecimento do que foi decidido;
- e) Coordenar o entrosamento entre as <u>Direto</u>
 rias e demais órgãos da Companhia, e o ate<u>n</u>
 dimento ao público;
- f) Selecionar, ordenar e promover a guarda /e
 ou expedição de documentos objetos de des



- 05 -

pachos da Presidência, ou da Diretoria , colaborando no seu preparo sempre que solicitado;

- g) Tomar as devidas anotações das comunicações destinadas à Presidência, e preparar sua agenda;
- h) Executar as tarefas confidencias e de cará
 ter especiais que lhe forem atribuídas pe
 la Presidência;
- i) Manter sempre atualizada a relação nominal das autoridades civis, militares e ecles<u>i</u> ásticas (obedecendo a ordem; nome, ender<u>e</u> ço, telefone, repartição, cidade e estado, empresas, contatos e representantes do Go verno de Mato Grosso).

SECÃO II

DA ASSESSORIA JURÍDICA

ARTIGO OITAVO: -

Compete à Assessoria Juridica da Companhia, além do que lhe couber por força de Lei:

a) - Orientar a Presidência nos seus assuntos



- 06 -

Jurídicos;

- b) Representar a Companhia em Juizo ou fora dele, quando lhe for outorgado os poderes necessários, em instrumento próprio de mandato;
- c) Emitir parecer em processos de licitação p $\underline{\tilde{u}}$ blica;
- d) Examinar, ou elaborar convênios e contratos em que é parte a Companhia;
- e) Recomendar medidas e procedimentos a serem'

 aplicados pela empresa referente à Legisla
 ção Trabalhista;
- f) Recomendar medidas legais preventivas de segurança e higiene do trabalho;
- g)'- Manter em ordem e atualizada a situação j<u>u</u>
 rídica dos processos da Companhia, bem a<u>s</u>
 sim as coleções de leis e outros de seu i<u>n</u>
 teresse;
- h) Conferir e visar todos os documentos que envolvam assuntos de caráter jurídico, quan do solicitado a sua assistência;
- i) Analisar leis e Decretos emanados dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, mantendo a Presidência sempre informada, suge



- 07 -

rindo o acatamento do que for de direito , obedecendo o caráter constitutivo da META MAT;

 j) - Praticar todos e quaisquer atos inerentes a sua função.

SEÇÃO III

DO BANCO DE DADOS

ARTIGO NONO: -

Compete ao Banco de Dados da Companhia as seguintes atribuições 'especiais: -

- a) Elaborar o cadastramento de todas as áreas '
 requeridas pela METAMAT junto ao DNPM, man
 tendo permanente acompanhamento e atualiza
 ção;
- b) Desenvolver "Know How" em soft-wares" para

 programas específicos da geologia e minera

 ção notadamente, buscando ser a maior reser

 va de informações do setor mineral no Estado;
- c) Cadastrar as ocorrências minerais do estado destacando-se localização geográfica e aceso;
- d) Inventariar o passado geológico da Companhia,



- 08 -

organizando suas atividades, frentes de serviços, projetos conclusos e inconclusos, bem como arquivar o resumo de todos os projetos geológicos já desenvolvidos no estado por órgãos estatais, como CPRM/DNPM;

- e) Elaborar em conjunto com a Divisão de Com pras e Almoxarifado o tombamento do patrimônio da empresa, mantendo permanente acompanhamento e atualização;
- f) Manter estreita colaboração com as Divisões
 de Tesouraria e Contabilidade, permitindo a
 elas o manuseio dos equipamentos, na busca
 da informatização gradativa dos seus traba
 lhos;
- g) Arquivar o maior número possível de i informa cões acerca do cotidiano de Requerimentos de Pesquisas, Alvarás de Pesquisa, Portarias/ Decretos de Lavra, com indenização do requerente, localização geográfica (latitude longitude) vetores de amarração, etc.
- h) Toda a atividade inerente ao Banco de Dados é considerada de extremo sigilo para a Com panhia sendo vedada a divulgação de dados, in terna ou externamente, sem a devida anuên cia e conhecimento do Diretor Presidente.



- 09 -

CAPITULO V DA DIRETORIA TÉCNICA

ARTIGO DÉCIMO: -

A Diretoria Técnica é órgão estreitamente ligado à Presidência , chefiada por um Engenheiro de Minas ou Geólogo, cujas atribui ções são as de planejar, coordenar, controlar, desenvolver e fis calizar a execução dos projetos de prospecção, pesquisa, e lavra mineral, bem como assim administrar os materiais e equipamentos téc nicos da Companhia, dando cumprimento aos seus objetivos sociais, e ao Código de Mineração e legislação correlata.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO: -

O responsável pela Diretoria Técnica reporta-se ao Diretor Presidente, cabendo-lhe submeter à sua apreciação e aprovação a programação do órgão para cada exercício, bem assim, manter a Presidên cia informada quanto às atividades desenvolvidas pelos Departamentos, através de relatórios mensais circunstanciados, e representativos de toda a atividade técnica e operacional da Companhia.

ARTIGO DECIMO SEGUNDO: -

A Diretoria Tecnica compoe-se dos setores abaixo com as funções seguintes:

a) - DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA E MINERAÇÃO

a.1. - Planejar e executar projetos de



- 10 -

prospecção e pesquisas minerais, estes em áreas com alvarás de autorização de pesquisa; ou objeto de reconhecimento' geológico pioneiro.

- a.2. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos de campo executados pela empresa ou atra vés de contrato celebrado com tercei ros;
- a.3. Analisar e emitir parecer sobre relat<u>ó</u>
 rios e outros documentos técnicos el<u>a</u>
 borados por técnicos da Companhia ou
 das empresas contratadas;
- a.4. Orçamentar e executar trabalhos de prestação de serviços a terceiros;
- a.5. Colaborar com a Assessoria Jurídica na realização de Acordos Amigáveis ou Judiciais com os superficiários de áreas com Alvarás de Autorização de Pesquisa;
- a.6. Executar todos os serviços de pros

 pecção mineral, elaborando os respecti

 vos boletins e relatórios e demais elementos informativos referentes às pros

 pecções realizadas;
- a.7. Acondicionar e zelar pela guarda de amostras petrográficas, e testemunhos' obtidos nas campanhas de campo.



- 11 -

- a.8. Zelar pelos comprovantes dos equipamentos de pesquisa da Companhia, responsabil<u>i</u> zando-se pela sua guarda e manuteção;
- a.9 Elaborar relatórios finais de prospecção para pesquisa mineral.
- a.10 Coordenar, fiscalizar, e programar trab<u>a</u>

 lhos das Divisões de Projeto e Economia

 Mineral, a si subordinados hierárquic<u>a</u>

 mente.
 - B. DEPARTAMENTO DE PESQUISA E FOMENTO
 - b.1 Coordenar, fiscalizar e programar trab<u>a</u>

 lhos das Divisões de Laboratórios e co<u>n</u>

 trole de áreas, mapotecas e acervo técn<u>i</u>
 - b.2 Representar gráficamente os trabalhos to pográficos de campo, bem como assim dese nhar plantas e mapas geológicos e outros' de interesse da Companhia;
- b.3 Elaborar, copiar, ampliar ou reduzir plan
 tas, mapas e desenhos afins;
 - b.4 Zelar pelas máquinas e equipamentos utilizados pelo setor, responsabilizando-se pela sua guarda e manutenção.
 - b.5 Programar e supervisionar a execução dos



- 12 -

trabalhos de levantamentos plani-altimétricos, topográficos e afins, da Companhia.

- b.6. Selecionar e preparar amostra de mine rais e/ou rochas para análises;
- b.7. Realizar análises químicas, físico químicas e mineraís, de interesse da Companhia ou de terceiros, estas quan do autorizadas pela Chefia da Diretoria Técnica, no campo ou nas dependên cias do Laboratório;
- b.8. Zelar pela guarda e conservação dos E quipamentos, reagentes, e demais ma teriais do laboratório, responsabilizando-se pela sua manutenção e pelos resultados das análises e ensaios qui micos realizados;
- b.9. Elaborar Planos de Lavra de jazidas ' com Relatório de Pesquisa aprovado pe lo DNPM;
- b.10. Executar a exploração dos jazimentos' de conformidade com o Plano de Lavra e adaptações que tornen mais econômica a atividade;
- b.11. Zelar pela segurança dos trabalhos e

- 13 -

trabalhadores;

b.12. - Elaborar relatórios periódicos e an \underline{u} ais de lavra;

b.13. - Zelar pela requisição, guarda e con servação dos materiais e equipamentos empregados na lavra, responsabilizan do-se pela sua manutenção e operação.

CAPITULO VI

ÓRGÃOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO: -

São órgãos diretamente subordinados ao comando, condução e contr \underline{o} le da Diretoria Administrativa e Financeira, os seguintes:

I - Secretaria

II - Departamento Administrativo

III - Departamento Financeiro

SEÇÃO I

DA SECRETARIA

ARTIGO DECIMO QUARTO: -



14

. . :

Compete à Secretaria, além de outras que venham a ser determin<u>a</u> das, as seguintes funções:

- a) Coordenar as atividades burocráticas '
 da Diretoria Administrativa e Financei
 ra;
- b) Elaborar e datilografar relatórios;
- c) Selecionar, ordenar e promover a guar
 da ou expedição de documentos, objetos
 e despachos do Diretor Administrativo'
 e Financeiro;
- d) Classificar, catalogar e encadernar os documentos da área Administrativa e Fi nanceira, bem como manter atualizado' os livros de atas e dos registros da Companhia;
- e) Expedir notas de débitos e faturas referente aos créditos da Companhia, resultantes de contratos com terceiros, controlando os seus recebimentos e mantendo permanentemente informada a Diretoria Administrativa e Financeira.

SEÇÃO II

DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



- 15 -

ARTIGO DECIMO QUINTO:

O Departamento Administrativo é órgão subordinado à Diretoria A dministrativa e Financeira, cujo Chefe tem as atribuições de pla nejar, controlar, desenvolver e administrar as Divisões de Recursos Humanos e Divisão de Transporte, Equipamentos e Serviços' Gerais da Companhia, incluídos ai o arquivo, protocolo da empresa e Divisão de Compra e Almoxarifado.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO: -

O Departamento Administrativo compoẽ-se dos setores abaixo, com as seguintes funções:

a) DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

- a.1 Organizar e manter o cadastro da vida funcio
 nal dos empregados da METAMAT;
- a.2 Efetuar a documentação dos empregados junto ao Instituto da Previdência resguardando ' todos os direitos já adquiridos pelos fun cionários da empresa;
- a.3 Organizar o quadro de horário de trabalho e calendário de férias;
- a.4 Proceder ao controle diário de frequência
 e elaborar as folhas de pagamento normais
 e de serviços extraordinários;



- 16

- a.5 Proceder as anotações nas Carteiras ''

 Profissionais e encaminhá-las para
 assinatura pela Diretoria 'Administra
 tiva e Financeira;
- a.6 Preparar os expediêntes relativos à admissões, transferência, punições, e dispensas de empregados;
- a.7 Elaborar a relação de todos os des contos, contribuições e encargos : so ciais de qualquer natureza, contro lando o recolhimento;
- a.8 Prestar assistência à Diretoria nas atividades referentes a recrutamento e seleção de pessoal;
- a.9 Manter um perfeito controle de cadas tro dos candidatos à testes, convo cá-los e/ou avisá-los sobre os resultados.
- a.10 Elaborar anualmente o programa de promoções funcionais da empresa.
- b) SETOR DE TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, E SERVIÇOS GERAIS.
 - b.1 Organizar e controlar os serviços e atividade de transporte da Companhia;
 - b.2 Providenciar o cadastramento de todas

. .



- 17 -

as viaturas anotando em fichas pr<u>ó</u>
prias as suas características, que
permitam fácil identificação e local<u>i</u>
zação;

- b.3 Estabelecer rotinas que permitam o con trole de movimentação dos veículos e custos quilômetro/mês.
- b.4 Elaborar mensalmente relatórios sobre
 o estado geral, gastos, consumo e mão
 -de-obra, para cada viatura;
- b.5 Estabelecer plano de manutenção pre ventiva da frota da empresa;
- b.6 Providenciar a manutenção preventiva'
 e corretiva das instalações da administração, bem como a limpeza e guar
 da das dependências da Companhia;
- b.7 Executar os serviços de expedição de documentos, encomendas, e correspondência, bem assim os serviços bancários em geral;
- b.8 Suprir e controlar os serviços de co pa, e de telefonia da Companhia;
- b.9 Supervisionar e controlar as entradas
 e saídas de correspondência e documen



- 18 -

tos, conforme as rotinas estabelecidas pela Diretoria Administrativa e Finan ceira;

b.10 - Zelar pelo atendimento ao público, exercendo o controle sobre a portaria e recepção.

C) - DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

- c.l Coordenar e controlar as compras autorizadas pelo Diretor Administrativo e Financeiro, ou Diretor Presidente.
- c.2 Manter controle sobre todas as fases 'de compra, informando as unidades solicitantes da empresa, sobre prazo de entrega;
 - ceira, por intermédio do Diretor Admi

 nistrativo e Financeiro, os processos'

 de compras para pagamento, mantendo um

 arquivo sobre a remessa desses documen

 tos, a fim de informar empreiteiras

 e fornededores;
 - c.4 Manter sempre atualizando o cadastro '
 de fornecedores, emitindo, quanto re
 querido, Cartão de Inscrição dos mes



- 19 -

mos como fornecedores da Companhia;

- c.5 Propor ao Chefe do Departamento a aplicação de penalidades às concorrentes e fornecedores faltosos;
- c.6 Receber, analisar os documentos de registros de empreiteiras e fornecedores
- c.7 Preparar os processos de compra, reme tendo-os à Assessoria Jurídica para parecer;
- c.8 Quanto autorizado, providenciar a el<u>a</u> boração de Editais de Licitação para 'compra, e sua publicação;
- c.9 Elaborar relatório mensal de atividades do setor;
- c.10 Manter, através de sistema Kardex, em níveis adequados ao consumo médio men sal, os estoques de materiais do Almo xarifado;
- c.11 Conferir os materiais recebido, ates

 tar no verso das faturas as irregulari

 dades constatadas comunicando ao Chefe
 do Departamento;
- c.12 Fiscalizar e orientar os armazenamentos de materiais segundo as recomendações'

- 20 -

técnicas;

- c.13 Receber e atender as requisições de materiais das várias seções da Companhia;
- c.14 Manter um deposito para materiais <u>o</u>
 bsoletos ou inservíveis, e periodicamente propor sua alienação.
- c.15 Manter organizado o arquivo morto da Companhia;
- c.16 Elaborar e executar normas de registro e controle dos bens da empresa;
- c.17 Elaborar manual especificando codific<u>a</u>

 ções e nomenclatura para tombamento e cadastramento dos materiais permane<u>n</u>

 tes;
- c.18 Instituir e manter atualizado o arquivamento das fichas de cada bem movel, anotando a requisição, transferência e responsabilidade dos materiais vermanentes da Companhia facilitando o seu controle, e a baixa dos bens inserviveis;
- c.19 Manter perfeito o entrosamento com a contabilidade.



- 21 -

. . .

c.20 - Confrontar os bens cadastrados no pa trimônio com os registros contábeis ;

c.21 - Elaborar relatório mensal de suas ati vidades.

SEÇÃO III

DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

ARTIGO DESESSETE: -

O Departamento Financeiro é órgão subordinado à Diretoria Adminis trativa e Financeira, cujo Chefe, tem as atribuições de plane jar, desenvolver e administrar os setores de Contabilidade e Tesouraria.

ARTIGO DEZOITO: -

a)

O Departamento Financeiro compõe-se dos setores abaixo com as seguintes funções:

DIVISÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

a.1 - Efetuar a contabilidade geral da Companhia, e a contabilidade de custos, mantendo-se atualizada, bem como seus registros.

- a.2 Providenciar mensalmente os balancetes:

 contábeis e anualmente o Balanço Ge

 ral e Demonstrações Financeiras exigi

 das pela Lei;
- a.3 Efetuar o acompanhamento dos recolhimentos fiscais exigidos por Lei;
- a.4 Elaborar anualmente, dentro do prazo previsto, a Declaração de Imposto de Renda;
- a.5 Colaborar com os trabalhos da Auditoria Geral, Tribunal de Contas e Auditores Independentes;
- a.6 Controlar a observância pelos demais órgãos de normas relativas à Contabi lidade, e de mais atividades em que intervém a Divisão;
- a.7 Executar outras tarefas que forem de terminadas pela Diretoria.
- a.8 Supervisionar e orientar a Tesouraria
 no controle da entrada e saída de nu
 merários e outras espécies de pagamen
 to;
- a.9 Responder pela guarda de títulos comerciais, documentos, avais, cauções



23

e outros valores monetários ou representados em joia sob responsabilidade direta ou indireta da Companhia;

- a.10 Responder pela guarda de talões de cheques, emissão, controle e prestação de contas;
- a.11 Elaborar diáriamente para controle do

 Diretor Administrativo e Financeiro e

 da Presidência, o movimento de caixa,

 contendo: relação numérica dos cheques

 emitidos com os seus respectivos va

 lores, e beneficiários, disponibilida

 de financeira, incluindo entradas e

 saídas bancárias;
- a.12 Manter perfeito entrosamento com a contabilidade;
- a.13 Elaborar relação mensal e semanal das contas a pagar, controlando o seu pagamento;
- a.14 Controlar e responsabilizar-se pelas
 cobranças dos juros, amortizações e
 correção monetárias provenientes dos
 créditos da Companhia;
- a.15 Elaborar relatório mensal de suas at<u>i</u> vidades;



- 24 -

- a.16 Elaborar o orçamento anual da Com

 panhia, de acordo com a receita e pro

 gramação previstas para o exercício '

 seguinte;
- a.17 Controlar e coordenar as execuções das receitas e despesas de cada projeto e atividade, mantendo o chefe do Departamento informado sobre o saldo das anotações; execução das quotas trimestrais, necessidades de suplementaçõa orçamentárias, etc.
- a.18 Elaborar prestação de contas dos re cursos oriundos de órgãos estaduais e federais:
- a.19 Elaborar relatórios mensal de suas a tividades.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO DEZENOVE: -

É obrigatório as Chefias e servidores em geral. cumprir e fazer cumprir as Lei. Regulamentos, <u>Regimento Interno</u>, Portarias, Res<u>o</u>



25 -

luções, Normas e Ordens de Serviço que regem os trabalhos da METAMAT.

ARTIGO VINTE: -

É defeso a todo servidor da empresa transmitir informação de qualquer natureza pertinente à Companhia, sem expressa autorização da Diretoria, ensejando a infração ao presente artigo, dispensa por justa causa.

ARTIGO VINTE E UM: -

Os servidores da Companhia devem manter entrosamento e máxima colaboração entre si, e com as Chefias, visando o bom desenvolvimento dos trabanhos da empresa.

ARTIGO VINTE E DOIS: -

Os servidores da METAMAT sujeitam-se ao regime de legislação tr<u>a</u> balhista e a todos os atos e práticas de administração de pe<u>s</u> soal, previstos na Consolidação das Leis do Trabalho.

- § 19 O quadro de pessoal obedece ao regime de trabalho de 08 (oito) horas diárias ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais, salvo orientação neste sentido das Diretoria da Empresa.
- § 2º A partir da vigência do presente Regimento Interno, somente poderão ser realizados trabalhos e pagamentos de horas extras, mediante expressa autorização da Dire



- 26 -

torias e na estrita necessidade dos serviços da Companhia.

§ 39 - O empregado da METAMAT deverá, quando determinado, ser vir a Companhia em qualquer localidade do Brasil ou exterior onde a Companhia exerça ou necessite exercer suas atividades.

ARTIGO VINTE E TRÊS: -

O quadro de pessoal da Sociedade e seus níveis salariais, serão elaborados pela Diretoria e poderão ser revistos anualmente.

ARTIGO VINTE E QUATRO: -

Os niveis de remuneração dos cargos, serão fixados tendo em vista os seguintes requisitos:

- a) Hierarquia da função;
- b) Especialização a função;
- c) Mercado de trabalho;
- d) Capacidade e dedicação ao trabalho;
- e) disponibilidade orçamentária/financeira.

ARTIGO VINTE E CINCO: -

As Chefias e Assessorias, constituem cargos de confiança da Diretoria, com remuneração própria, podendo ser ocupados por pessoas estranhas ao quadro da Companhia.

§ 10 - O servidor, quando designado para exercer quaisquer dos



- 27 -

cargos citados neste artigo receberá como acessório ao seu salário uma Comissão de acordo com tabela estabelicida pela Diretoria;

- § 2º As comissões não se incorporam ao salário, sendo pa gas exclusivamente, enquanto permanecer o servidor no exercício do cargo.
- § 30 As comissões serão pagas também no período de férias regulares.

ARTIGO VINTE E SEIS: -

A critério da Diretoria, além dos previstos no artigo vinte e cinco, poderão ser criados outros cargos em comissão, com rem<u>u</u> neração própria.

ARTIGO VINTE E SETE: -

Os Diretores da Companhia, quando em viagens oficiais, terão suas despesas inteiramente cobertas pela empresa, deixando de receberem as diárias correspondentes os demais funcionários, quando em campanhas de campo, ou viagens operacionais, farão jus a uma ajuda de custo, a ser fixada de acordo com o seu salário e condições de trabalho.

ARTIGO VINTE E OITO: -

A admissão de servidores será a juizo da Diretoria, precedida de prova de capacidade e ou apresentação de Curriculum Vitae , respeitando-se sempre na constituição do seu quadro de pessoal,



- 28 -

- o mínimo de 2/3 de trabalhadores brasileiros.
- \$ 19 As provas de capacitação serão feitas de acordo com padrões aprovados pela Diretoria.

ARTIGO VINTE E NOVE: -

O manual de cargos e salários, estabelecerá os critérios e condições de promoção e/ou reclassificação dos empregados.

ARTIGO TRINTA: -

Constituem atribuições comuns às Secretárias dos Diretores e Chefias: .

- a) Redigir corespondencia de rotina;
- b) Minutar despachos relativamente simples;
- c) Revisar e corrigr redações;
- d) Preparar subsidios para despachos;
- e) Elaborar a relação dos materiais de expediente e providenciar a respectiva requisição;
- f) Promover e atender as chamadas telefônicas;
- g) Manter organizado e de forma atualizada o arquivo de documentos, cuja guarda esteja a seu cargo;
- h) Estenografar, datilografar e manter arquivo específico dos expediêntes;
- i) Supervisionar os reparos nas instalações das salas de tra balho, bem como a limpeza dos môveis e utensílios.

ARTIGO TRINTA E UM: -

Sempre que necess ario, a Diretoria criará unidades descentr<u>a</u>



- 29 -

lizadas, em local diferente da sede da Companhia e fixará as atribuições, funções, cargos e salários dos elementos que nela atuarem.

ARTIGO TRINTA E DOIS: -

No prazo de 30 (trinta) dias do início da vigência do presente REGIMENTO INTERNO, a Diretoria da Companhia, baixará Portaria expecífica, referente ao REGULAMENTO DO PESSOAL de seus servido res.

ARTIGO TRINTA E TRES: -

Este REGIMENTO INTERNO entra em vigor a partir de revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Cuiabá - MT., Ol de Outubro de 1991

EDISIO RODRIGUES ROCHA Diretor Presidente

EDUINO JÁCOMO ORIONE Diretor Administrativo e Financeiro

WILSON MENEZES COUTINHO Diretor Técnico

DIR/clrr.



REGIMENTO INTERNO

PORTARIA Nº 040/91

A Diretoria da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo ítem II do Artigo 34, do Estatuto Social, resolve aprovar o REGIMENTO INTERNO da Companhia, que passa a vigorar nos seguintes termos:

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DO CONTEÚDO

ARTIGO PRIMEIRO: -

Este REGIMENTO contém normas que regulam o funcionamento da META MAT - Companhia Matogrossense de Mineração, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do Estado de Mato Grosso.

CAPITULO II

DA POLÍTICA DE AÇÃO

ARTIGO SEGUNDO: -

A política de ação da METAMAT, será sempre orientada pelos segui<u>n</u> tes princípios básicos.



- 02 -

- I Incremento do desenvolvimento do setor mine ral do Estado, em estreita cooperação, e , sempre que possível, com a participação da iniciativa privada em seus projetos;
- II Desenvolvimento de atividades que permitam cada vez mais um melhor conhecimento da geo logia de Mato Grosso, buscando a redução do custo operacional, principalmente através do aumento de produtividade e racionalização de despesas;
- III Adoção de medidas que conduzam ao aprimor<u>a</u>

 mento técnico e a melhoria de mão-de-obra ou

 de terceiros, empregada em suas atividades,

 ou na de outras empresas.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

ARTIGO TERCEIRO: -

A Sociedade é administrada por um Conselho de Administração com posto por três membros acionistas da empresa, eleitos em Assem bléia Geral, e por uma Diretoria composta de três membros, eleita pelo Conselho de Administração.



- 03 -

ARTIGO QUARTO: -

O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada sen do a representação da Companhia privativa dos Diretores

ARTIGO QUINTO: -

A Diretoria \acute{e} composta de três membros, um exerce o cargo de $D\underline{i}$ retor Presidente, outro de Diretor Administrativo e Financeiro, e o terceiro, o cargo de Diretor Técnico.

PARÁGRAFO ÚNICO: -

Os mandatos, as competências, atribuições, modos de funcionamento e demais encargos do Conselho de Administração e da Diretoria es tão fixados no Estatuto Social da empresa, aprovado pela Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária de 18.03.1991, e na Lei nº 6.404 de 15.12.76.

CAPITULO IV

ÓRGÃOS DA PRESIDÊNCIA

ARTIGO SEXTO: -

São órgãos diretamente subordinados à supervisão, orientação e controle da Presidência:

I - Secretaria da Presidência;

II - Assessoria Jurídica;

III - Banco de Dados.



- 04 -

SEÇÃO I

DA SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

ARTIGO SÉTIMO: -

Compete a Secretaria da Presidência, através de seus funcionários, além de outras que venham a ser determinadas, as seguintes funcionários, cões:

- a) Coordenar as atividades da Secretaria;
- b) Colaborar no preparo e datilografar os Relatórios da Presidência e da METAMAT;
- c) Adotar medidas necessárias à divulgação de Portarias, Resoluções e outros Atos baixados pela Presidência;
- d) Secretariar as reuniões da Diretoria, preparado previamente as agendas e expedindo os avisos de convocação, reunindo a necessária documentação, anotando as decisões e redigindo Atas, fazendo, posteriormente, a devida publicação ou comunicação a quem deve tomar conhecimento do que foi decidido;
- e) coordenar o entrosamento entre as <u>Direto</u>
 rias e demais órgãos da Companhia, e o ate<u>n</u>
 dimento ao público;
- f) Selecionar, ordenar e promover a guarda /e
 ou expedição de documentos objetos de des



- 05 -

pachos da Presidência, ou da Diretoria , colaborando no seu preparo sempre que sol<u>i</u> citado;

- g) Tomar as devidas anotações das comunicações destinadas à Presidência; e preparar sua agenda;
- h) Executar as tarefas confidencias e de cará ter especiais que lhe forem atribuídas pela la Presidência;
- i) Manter sempre atualizada a relação nominal das autoridades civis, militares e ecles<u>i</u> ásticas (obedecendo a ordem; nome, ender<u>e</u> ço, telefone, repartição, cidade e estado, empresas, contatos e representantes do Go verno de Mato Grosso).

SECÃO II

DA ASSESSORIA JURÍDICA

ARTIGO OITAVO: -

Compete à Assessoria Jurídica da Companhia, além do que lhe couber por força de Lei:

a) - Grientar a Presidência nos seus assuntos



- 06 -

Juridicos;

- b) Representar a Companhia em juizo ou fora dele, quando lhe for outorgado os poderes necessários, em instrumento próprio de mandato;
- c) Amitir parecer em processos de licitação pública;
- d) Examinar, ou elaborar convênios e contratos em que é parte a Companhia;
- e) Recomendar medidas e procedimentos a serem'

 aplicados pela empresa referente à Legisla
 ção Trabalhista;
- f) Recomendar medidas legais preventivas de segurança e higiene do trabalho;
- g)'- Manter em ordem e atualizada a situação j<u>u</u>
 rídica dos processos da Companhia, bem a<u>s</u>
 sim as coleções de leis e outros de seu i<u>n</u>
 teresse;
- h) Conferir e visar todos os documentos que envolvam assuntos de caráter jurídico, quan do solicitado a sua assistência;
- i) Analisar leis e decretos emanados dos Pode res Executivo, Legislativo e Judiciário, man tendo a Presidência sempre informada, suge



- 07

rindo o acatamento do que for de direito , obedecendo o caráter constitutivo da META MAT;

 j) - Praticar todos e quaisquer atos inerentes a sua função.

SEÇÃO III

DO BANCO DE DADOS

ARTIGO NONO: -

Compete ao Banco de Dados da Companhia as seguintes atribuições 'especiais: -

- a) Elaborar o cadastramento de todas as áreas '
 requeridas pela METAMAT junto ao DNPM, man
 tendo permanente acompanhamento e atualiza
 ção;
- b) desenvolver "know how" em soft-wares" para programas específicos da geologia e minera ção; notadamente buscando ser a maior reser va de informações do setor mineral no Estado;
- c) Cadastrar as ocorrências minerais do Estado destacando-se localização geográfica e aceso;
- d) Anventariar o passado geológico da Companhia,



- 08 -

organizando suas atividades, frentes de serviços, projetos conclusos e inconclusos, bem como arquivar o resumo de todos os projetos geológicos já desenvolvidos no stado por orgãos estatais, como CPRM/DNPM;

- e) Elaborar em conjunto com a Divisão de Com pras e Almoxarifado o tombamento do patrimô nio da empresa, mantendo permanente acompanha mento e atualização;
- f) Manter estreita colaboração com as Divisões

 de Tesouraria e Contabilidade, permitindo a

 elas o manuseio dos equipamentos, na busca

 da informatização gradativa dos seus traba

 lhos;
- g) Arquivar o maior número possível de i informa

 ções acerca do cotidiano de Requerimentos de

 Pesquisas, Alvarás de Pesquisa, Portarias/ De

 cretos de Lavra, com indenização do reque

 rente, localização geográfica (latitude lon

 gitude) vetores de amarração, etc.
- h) Toda a atividade inerente ao Banco de Dados é considerada de extremo sigilo para a Companhia sendo vedada a divulgação de dados, interna ou externamente, sem a devida anuên cia e conhecimento do Diretor Presidente.



- 09

CAPITULO V

DA DIRETORIA TÉCNICA

ARTIGO DÉCIMO:

A Diretoria Técnica é órgão estreitamente ligado à Presidência, chefiada por um Engenheiro de Minas ou Geólogo, cujas atribuições são as de planejar, coordenar, controlar, desenvolver e fiscalizar a execução dos projetos de prospecção, pesquisar e lavra mineral, bem como essim administrar os materiais e equipamentos técunicos da Companhia, dando cumprimento aos seus objetivos sociais, e ao Código de Mineração e legislação correlata.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO: -

O responsável pela Diretoria Técnica reporta-se ao Diretor Pres<u>i</u> dente, cabendo-lhe submeter à sua apreciação e aprovação a progr<u>a</u> mação do órgão para cada exercício, bem assim, manter a Presidê<u>n</u> cia informada quanto às atividades desenvolvidas pelos Depart<u>a</u> mentos, através de relatórios mensais circunstanciados, e represe<u>n</u> tativos de toda a atividade técnica e operacional da Companhia.

ARTIGO DECIMO SEGUNDO: -

A Diretoria Técnica compõe-se dos setores abaixo com as funções seguintes:

T

a) - DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA E MINERAÇÃO,

a)

a-1. - Planejar e executar projetos de

. .



- 10

prospecção e pesquisas minerais, estes em áreas com alvarás de autorização de pesquisa; ou objeto de reconhecimento' geológico pioneiro.

- Al Companhar e fiscalizar os trabalhos de campo executados pela empresa ou atra vés de contrato celebrado com tercei ros;
- e)

 2.3. Analisar e emitir parecer sobre relat<u>ó</u>

 rios e outros documentos técnicos el<u>a</u>

 borados por técnicos da Companhia ou

 das empresas contratadas;
- a.4. Orçamentar e executar trabalhos de prestação de serviços a terceiros;
- e)

 a.5. Colaborar com a Assessoria Jurídica na
 realização de Acordos Amigáveis ou Ju
 diciais com os superficiários de áreas
 com Alvarás de Autorização de Pesquisa;
- pecção mineral, elaborando os respectivos boletins e relatórios e demais elementos informativos referentes as prospecções realizadas;



- 11 -

de pesquisa da Companhia, responsabil<u>i</u>
zando-se pela sua guarda e manuteção;

a 9 - Plaborar relatórios finais de prospecção para pesquisa mineral

lhos das Divisões de Projeto e Economia

Mineral, a si subordinados hierarquica

mente.

B. DEPARTAMENTO DE PESQUISA E FOMENTO:

D.1 - Coordenar, fiscalizar e programar traba

lhos das Divisões de Laboratórios e con

trole de áreas, mapotecas e acervo técni

b.2 - Representar graficamente os trabalhos to pográficos de campo, bem como assim desenhar plantas e mapas geológicos e outros' de interesse da Companhia;

c)
b.3 - Alaborar, copiar, ampliar ou reduzir plan
tas, mapas e desenhos afins;

1 de la pelas máquinas e equipamentos utilizados pelo setor, responsabilizando-se pela sua guarda e manutenção.

5.5 - Programar e supervisionar a execução dos



12

trabalhos de levantamentos plani-altimetricos, topográficos e afins da Companhia.

b.6. - Selecionar e preparar amostra de mine rais e/ou rochas para análises;

b.7. - Realizar análises químicas, físicoquímicas e minerais, de interesse da
Companhia ou de terceiros, estas quan
do autorizadas pela Chefia da Diretoria Técnica, no campo ou nas dependên
cias do Laboratório;

teriais do laboratório, responsabili zando-se pela sua manutenção e pelos resultados das análises e ensaios qui micos realizados;

b.9. - Planos de Lavra de Jazidas '
com Relatório de Pesquisa aprovado pe
lo DNPM;

b.10. - Executar a exploração dos jazimentos'

de conformidade com o Plano de Lavra

e adaptações que tornem mais econômi

ca a atividade;

b.11. - gelar pela segurança dos trabalhos e

. .

- 13 -

trabalhadores;

b.12. - Alaborar relatórios periódicos e anu ais de lavra;

b.13. - Zelar pela requisição, guarda e con servação dos materiais e equipamentos empregados na lavra, responsabilizan do-se pela sua manutenção e operação.

CAPITULO VI

ÓRGÃOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ARTIGO DECIMO TERCEIRO:

São órgãos diretamente subordinados ao comando, condução e contr<u>o</u> le da Diretoria Administrativa e Financeira, os seguintes:

I - Secretaria

II - Departamento Administrativo

III - Departamento Financeiro

SEÇÃO I

DA SECRETARIA

ARTIGO DÉCIMO QUARTO: -

14 -

Compete à Secretaria, além de outras que venham a ser determin<u>a</u> das, as seguintes funções:

- a) Coordenar as atividades burocráticas '
 da Diretoria Administrativa e Financei
 ra;
- b) Plaborar e datilografar relatórios;
- c) Selecionar, ordenar e promover a guar
 da ou expedição de documentos, objetos
 e despachos do Diretor Administrativo'
 e Financeiro;
- d) Classificar, catalogar e encadernar os
 documentos da área Administrativa e
 i
 nanceira, bem como manter atualizados
 os livros de atas e dos registros da
 Companhia;
- e) Expedir notas de débitos e faturas referente aos créditos da Companhia, resultantes de contratos com terceiros, controlando os seus recebimentos e mantendo permanentemente informada a Diretoria Administrativa e Financeira.

SEÇÃO II

DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



- 15 -

ARTIGO DECIMO QUINTO:

O Departamento Administrativo é órgão subordinado à Diretoria A diministrativa e Financeira, cujo Chefe tem as atribuições de pla nejar, controlar, desenvolver e administrar as Divisões de Recursos Humanos e Divisão de Transporte, Equipamentos e Serviços' Gerais da Companhia, incluídos aí o arquivo, protocolo da empresa e Divisão de Compra e Almoxarifado.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO: -

O Departamento Administrativo compoẽ-se dos setores abaixo, com as seguintes funções:

丁-+

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS .

a)

a.1 - Figanizar e manter o cadastro da vida funcio

nal dos empregados da METAMAT;

A) a.2 - Efetuar a documentação dos empregados junto ao Instituto da Previdência, resguardando ' todos os direitos já adquiridos pelos fun cionários da empresa;

- organizar o quadro de horário de trabalho e calendário de férias;

a.4 - Proceder ao controle diário de frequência e elaborar as folhas de pagamento normais e de serviços extraordinários;



Profissionais e encaminhá-las para assinatura pela Diretoria 'Administra tiva e Financeira;

16

admissões, transferência, punições, e dispensas de empregados;

contos, contribuições e encargos : so ciais de qualquer natureza, contro lando direcolhimento;

a.8 - Prestar assistência à Diretoria nas atividades referentes ao recrutamento e seleção de pessoal;

tro dos candidatos a testes, convo

cá-los e/ou avisá-los sobre os resul

tados.

moções funcionais da empresa.

b) - SETOR DE TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, E SERVIÇOS GERAIS:

b.I - organizar e controlar os serviços e atividadeSde transporte da Companhia;

♠-2 - Providenciar o cadastramento de todas



17 -

as viaturas anotando em fichas pr<u>o</u>

prias as suas características, que

permitam fácil identificação e local<u>i</u>

zação;

trole de movimentação dos veículos e

b.4 - Claborar mensalmente relatórios sobre
o estado geral, gastos, consumo e mão
-de-obra, para cada viatura;

e/
b.5 - Astabelecer plano de manutenção pre
ventiva da frota da empresa;

e corretiva das instalações da administração, bem como a limpeza e guar da das dependências da Companhia;

8)
b.7 - Executar os serviços de expedição de documentos, encomendas, e correspon dência, bem assim os serviços bancários em geral;

b.8 - Suprir e controlar os serviços de co par e de telefonia da Companhia;

b.9 - Supervisionar e controlar as entradas e saidas de correspondência e documen



- 18 -

tos, conforme as rotinas estabelecidas

pela Diretoria Administrativa e Finan

ceira;

b.10 - Jelar pelo atendimento ao público, exercendo o controle sobre a portaria e recepção.

-c) - DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

rizadas pelo Diretor Administrativo e

Financeiro, ou Diretor Presidente.

de compra, informando as unidades solicitantes da empresa, sobre prazo de entrega;

c/
e-3 - Preparar e encaminhar à seção finan
ceira, por intermédio do Diretor Admi
nistrativo e Financeiro, os processos'
de compras para pagamento, mantendo um
arquivo sobre a remessa desses documen
tos, a fim de informar empreiteiras
e fornecedores;

de fornecedores, emitindo, quando requerido, Cartão de Inscrição dos mes

- 19 -

mos como fornecedores da Companhia;

2

c.5 - Propor ao Chefe do Departamento a aplicação de penalidades às concorrentes tes e fornecedores faltosos;

4)
c.6 - Receber, analisar os documentos de re
gistros de empreiteiras e fornecedores

tendo-os à Assessoria Jurídica para parecer;

boração de Editais de Licitação para '
compra e sua publicação;

do setor;

níveis adequados ao consumo médio men sal, os estoques de materiais do Almo xarifado;

tar no verso das faturas as irregulari dades constatadas, comunicando ao Chefe do Departamento;

e.12 - discalizar e orientar os armazenamentos de materiais, segundo as recomendações'



20 -

técnicas;

0/

e.13 - Receber e atender as requisições de materials das várias seções da Companhia;

c.14 - Manter um depósito para materiais o bsoletos ou inserviveis, e periodicamente propor sua alienação,

P)

e.15 - Manter organizado o arquivo≈morto da

Companhia;

e controle dos bens da empresa;

c.17 - Laborar manual especificando codifica

ções e nomenclatura para tombamento e

cadastramento dos materiais permanen

tes;

c.18 - Instituir e manter atualizado o arqui vamento das fichas de cada bem móvel, anotando a requisição, transferên cia e responsabilidade dos materiais ' permanentes da Companhia facilitando o seu controle e a baixa dos bens in serviveis;

e.19 - Manter perfeito o entrosamento com a contabilidade,



- 21 -

w)

e.20 - Confrontar os bens cadastrados no pa

trimônio com os registros contábeis;

vidades.

SEÇÃO III

DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

ARTIGO DESESSETE: -

O Departamento Financeiro é órgão subordinado à Diretoria Adminis trativa e Financeira, cujo Chefe tem as atribuições de plane jar, desenvolver e administrar os setores de Contabilidade e Tesouraria.

ARTIGO DEZOITO: -

O Departamento Financeiro compõe-se dos setores abaixo com as seguintes funções:

I-

DIVISÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE .

panhia, e a contabilidade de custos, mantendo-se atualizada, bem como seus registros.



- 22 -

a.2 - Providenciar mensalmente os balancetes:

contábeis e anualmente, o Balanço Ge

ral e Demonstrações Financeiras exigi

das pela Lei;

mentos fiscais exigidos por Lei;

a.4 - Plaborar anualmente, dentro do prazo previsto, a Declaração de Imposto de Renda;

a.5 - Colaborar com os trabalhos da Audito ria Geral, Tribunal de Contas e Audi tores Independentes;

órgãos de normas relativas à Contabilidade, e de mais atividades em que intervem a Divisão;

2/ a.7 - Executar outras tarefas que forem de terminadas pela Diretoria

a.8 - Supervisionar e orientar a Tesouraria
no controle da entrada e saída de nu
merários e outras espécies de pagamen
to;

a.9 - mesponder pela guarda de títulos comerciais, documentos, avais, cauções

23

e outros valores monetários ou repr<u>e</u> sentados em jóia sob responsabilidade direta ou indireta da Companhia;

alo - Responder pela guarda de talões de cheques, emissão, controle e presta

a.ll - Zlaborar diariamente, para controle do

Diretor Administrativo e Financeiro e

da Presidência, o movimento de caixa,

contendo relação numerica dos cheques

emitidos com os seus respectivos va

lores e beneficiários, disponibilida

de financeira, incluindo entradas e

saídas bancárias;

a.12 - Manter perfeito entrosamento com a contabilidade;

a.13 - Alaborar relação mensal e semanal das contas a pagar, controlando o seu pagamento;

a.14 - Controlar e responsabilizar-se pelas
cobranças dos juros, amortizações e
correção monetárias provenientes dos
créditos da Companhia;

a.15 - 21 aborar relatório mensal de suas ati vidades;



- 24 -

panhia, de acordo com a receita e programação previstas para o exercício 'seguinte;

a.17 - Controlar e coordenar as execuções das receitas e despesas de cada projeto e atividade, mantendo o chefe do Depar tamento informado sobre o saldo das anotações (execução das quotas trimes trais, necessidades de suplementaçõa' orçamentárias (execução das quotas trimes orçamentárias)

a.18:- Alaborar prestação de contas dos re cursos oriundos de órgãos estaduais e federais

a.19 - Maborar relatórios mensal de suas a tividades.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO DEZENOVE:

É obrigatório as Chefias e servidores em geral, cumprir e fazer cumprir as Lei. Regulamentos, Regimento Interno, Portarias, Reso



- 25 -

. . .

luções, Normas e Ordens de Serviço que regem os trabalhos da METAMAT.

ARTIGO VINTE:

É defeso a todo servidor da empresa transmitir informação de qualquer natureza pertinente à Companhia, sem expressa autorização da Diretoria, ensejando a infração ao presente artigo, dispensa por justa causa.

ARTIGO VINTE E UM: -

Os servidores da Companhia devem manter entrosamento e máxima colaboração entre si, e com as Chefias, visando bom desenvolvimento dos trabanhos da empresa.

ARTIGO VINTE E DOIS: -

Os servidores da METAMAT sujeitam-se ao regime de legislação trabalhista e a todos os atos e práticas de administração de pessoal, previstos na Consolidação das Leis do Trabalho.

- § 19 O quadro de pessoal obedece ao regime de trabalho de 08 (oito) horas diárias ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais, salvo orientação neste sentido da Diretoria da Empresa.
- § 2º A partir da vigência do presente Regimento Interno, somente poderão ser realizados trabalhos e pagamentos de horas extras mediante expressa autorização da Dire



- 26 -

toria e na estrita necessidade dos serviços da Com panhia.

§ 30 - O empregado da METAMAT deverá, quando determinado, ser vir a Companhia em qualquer localidade do Brasil ou exterior onde a Companhia exerça ou necessite exercer suas atividades.

ARTIGO VINTE E TRES:

O quadro de pessoal da Sociedade e seus níveis salariais, serão elaborados pela Diretoria e poderão ser revistos anualmente.

ARTIGO VINTE E QUATRO: -

Os níveis de remuneração dos cargos, serão fixados tendo em vista os seguintes requisitos:

- a) Mierarquia da função;
- b) Especialização da função;
- c) mercado de trabalho;
- d) Capacidade e dedicação ao trabalho;
- e) disponibilidade orçamentário/financeira.

ARTIGO VINTE E CINCO:

As Chefias e Assessorias, constituem cargos de confiança da $D\underline{i}$ retoria, com remuneração propria, podendo ser ocupados por pessoas estranhas ao quadro da Companhia.

§ 19 - O servidor, quando designado para exercer quaisquer dos



- 27 -

cargos citados neste artigo, receberá como acessório ao seu salário uma Comissão de acordo com tabela estabelicida pela Diretoria;

- § 29 As comissões não se incorporam ao salário, sendo pa gas, exclusivamente, enquanto permanecer o servidor no exercício do cargo.
- § 30 As comissões serão pagas também no periodo de férias regulares.

ARTIGO VINTE E SEIS: -

A critério da Diretoria, além dos previstos no artigo vinte e cinco, poderão ser criados outros cargos em comissão, com remuneração própria.

ARTIGO VINTE E SETE:

Os Diretores da Companhia, quando em viagens oficiais, terão suas despesas inteiramente cobertas pela empresa, deixando de receberem as diárias correspondentes dos demais funcionários, quando em campanhas de campo ou viagens operacionais, farão jus a uma ajuda de custo, a ser fixada de acordo com o seu salário e condições de trabalho.

ARTIGO VINTE E OITO:

A admissão de servidores será, a juizo da Diretoria, precedida de prova de capacidade e ou apresentação de Curriculum Vitae, respeitando-se sempre na constituição do seu quadro de pessoal,

• • •



- 28 -

- o minimo de 2/3 de trabalhadores brasileiros.
- § 19 As provas de capacitação serão feitas de acordo com padrões aprovados pela Diretoria.

ARTIGO VINTE E NOVE: -

O manual de cargos e salários, estabelecerá os critérios e con dições de promoção e/ou reclassificação dos empregados.

ARTIGO TRINTA: -

Constituem atribuições comuns às Secretárias dos Diretores e Chefias: .

- a) Redigir corespondencia de rotina;
- b) Minutar despachos relativamente simples;
- c) Mevisar e corrigr redações;
- d) Preparar subsidios para despachos;
- e) Laborar a relação dos materiais de expediente e providenciar a respectiva requisição;
- f) Promover e atender as chamadas telefônicas;
- g) manter organizado e de forma atualizada o arquivo de documentos, cuja guarda esteja a seu cargo;
- h) Astenografar, datilografar e manter arquivo específico dos expedientes;
- i) Aupervisionar os reparos nas instalações das salas de trabalho, bem como a limpeza dos moveis e utensilios.

ARTIGO TRINTA E UM: -

Sempre que necess ario, a Diretoria criara unidades descentra



- 29 -

lizadas, em local diferente da sede da Companhia e fixará as atribuições, funções, cargos e salários dos elementos que nela atuarem.

ARTIGO TRINTA E DOIS: -

No prazo de 30 (trinta) dias do início da vigência do presente REGIMENTO INTERNO, a Diretoria da Companhia, baixará Portaria expecífica, referente ao REGULAMENTO DO PESSOAL de seus servido res.

ARTIGO TRINTA E TRÊS: -

Este REGIMENTO INTERNO entra em vigor a partir de revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Cuiabá - MT., Ol de Outubro de 1991

EDISIO RODRIGUES ROCHA Diretor Presidente

EDUINO JÁCOMO ORIONE Diretor Administrativo e Financeiro

WILSON MENEZES COUTINHO Diretor Técnico

DIR/clrr.